



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 185 de 5 de Dezembro de 1964.

Orça a Receita e fixa a Des
pêsa para o exercício de 1965

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Capinópolis, para o exercício de 1965, é orçada em R\$ 60 000 000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação: (Ver transcrição desta lei no livro próprio).

Art. 2º - A despesa do Município de Capinópolis, no exercício de 1965 é fixada em R\$ 60 000 000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação: (Ver transcrição desta lei no livro próprio).

Art. 3º - A execução da despesa variável, dependerá do comprometimento efetivo da Receita, ficando o Prefeito autorizado a aprovar por decreto, um plano de contenção das despesas que não sejam fixas, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único - Se no decurso do exercício a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberados por decreto do Prefeito, proporcionalmente às dotações incluídas no plano de contenção.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado nas salas das sessões da Câmara Municipal de Capinópolis, em 5 de dezembro de 1964.

P/ Secretária
J.T. Barcelos-

Visto O Prefeito Municipal
-O. Nozella-

Transcrito fielmente do livro de Registro de leis nº 2 (dois) fls 120 e 133, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 03 de agosto de 1971.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
Sec. da Administração-


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-O Prefeito Municipal-